



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO 026/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO A DERNE RIOS VIDRAÇARIA LTDA. - ME.

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Olinda, s/n, centro, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo PREFEITO, o Sr. ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, portador da carteira de identidade de nº 01740545-99 – SSP-BA, CPF 261.542.265-00, doravante denominado DERNE RIOS VIDRAÇARIA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.734.565/0001-28, com sede na Avenida João de Souza Bacelar, nº 485, Loja, Centro, Entre Rios/BA, representada por DERNEVAL SILVA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 3.365.167-11, SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 442.054.225-04, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Fornecimento, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimentos entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa DERNE RIOS VIDRAÇARIA LTDA. - ME realize o FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS METÁLICAS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitados nos processos administrativos nº 180/2017, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº 026/2017.

1.2. – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo do CONTRATADA as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

1.4. – Segue anexa a este contrato a proposta de preços vencedora do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, após ordem de fornecimento;
- b) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, conforme requisição da Secretaria;
- c) Assegurar a boa qualidade do produto;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ 166.146,49 (cento e sessenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajuste de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.040	33.90.30	01/04/19
Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.045	33.90.30	01/04/19
Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.042	33.90.30	01/04/19

[Handwritten signatures]


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.049	33.90.30	02/14/42

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.051	33.90.30	02/14/42

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.112	33.90.30	02/14/42

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de fornecimentos”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Faiença, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

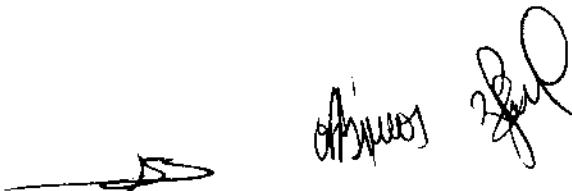
PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

PARÁGRAFO TERCEIRO -- Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de ENTRE RIOS pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS.

[Handwritten signatures]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

j) Os danos e prejuízos serão resarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 026/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ENTRE RIOS, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

ENTRE RIOS/BA, 16 de junho de 2017.

Elízio Fernandes Rodrigues Simões
ELÍZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES

PREFEITO/ CONTRATANTE

Derne Rios Vidraçaria Ltda - ME
DERNE RIOS VIDRAÇARIA LTDA. - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: *Jorge Venâncio Bellan dos Santos*
CPF: 057.666.555-00

TESTEMUNHA 2: *Edna Alves dos Santos*
CPF: 046.571.975-92

[Signature]

Contrato de nº 14/2017-11, RONELDA LIL BRITO DE ABREU - ME inscrito sobre o CNPJ nº 00.205.286.0001-20, cujo objeto é a compra de 120 litros de leite para prestação de serviços relativos a hospedagem nos Distritos de Subáuma, Porto De Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA, para servidores e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 54.380,00. Vigência de 01/06/2017 a 01/06/2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14/2017-12, KIRYLAS MACHADO DIOS SANTOS - ME inscrito sobre o CNPJ nº 26.573.534.0001-29, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços relativos a hospedagem nos Distritos de Subáuma, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA para servidores e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 22.680,00. Vigência de 01/06/2017 a 01/06/2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14/2017-13, HOTEL PORTAL DA CIDADE LTDA inscrito sobre o CNPJ nº 26.263.006.0001-09, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços relativos a hospedagem nos Distritos de Subáuma, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA para servidores e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 77.500,00. Vigência de 01/06/2017 a 01/06/2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14/2017-14, HOTEL PORTAL DA CIDADE LTDA inscrito sobre o CNPJ nº 26.263.006.0001-09, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços relativos a hospedagem nos Distritos de Subáuma, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA para servidores e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 77.500,00. Vigência de 01/06/2017 a 01/06/2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14/2017-15, JAGUAR SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP inscrito sobre o CNPJ nº 10.560.052.0001-07, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento completo de mão de obra e materiais, de manutenção dos cemitérios no interior da Rua - BA, Valor 144.562,00. Vigência de 01/06/2017 a 14/09/2017. Entre Rios, 11 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14/2017-16, MIPENI RIOS VIDRACARIA LTDA - ME inscrito sobre o CNPJ nº 12.714.000.111-28, cujo objeto é contratação de impressora e fornecimento de papel sulfite metálico, para impressão de certificados. Valor R\$ 16.49.46.49. Vigência de 01/06/2017 a 14/09/2018. Entre Rios, 11 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14/2017-17, SIDNEY BEZERRA TORRES ME inscrito sobre o CNPJ nº 16.838.273.0001-77, cujo objeto é contratação de empresa para limpeza-fazenda e decoração do espaço onde será realizada os festivais juninos no Cidade de Entre Rios, que será realizado dias 22, 23 e 25 de junho de 2017, pelo administrador municipal de Entre Rios - BA, Valor R\$ 67.608,00. Vigência de 12/06/2017 a 12/08/2017. Entre Rios, 12 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14/2017-18, PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA-ME inscrito sobre o CNPJ nº 09.661.123.0001-48, cujo objeto é a contratação de empresa para o ramo de engenharia para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, estrutura metálica para comemoração dos festivais alusivos à Santo Antônio e São João que será realizada nos dias 10, 12, 23, 24 e 25/06/2017, município de Entre Rios - BA, Valor R\$ 148.692,00. Vigência de 15/06/2017 a 08/08/2017. Entre Rios, 08 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14/2017-19, CRISTON SANTOS DE ANDRADE ME inscrito sobre o CNPJ nº 25.821.7365-61, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de pegões automotivas para manutenção e reparo de diversos setoriais do município de Entre Rios - BA, Valor R\$ 16.53.621,00. Vigência de 06/06/2017 a 06/12/2017. Entre Rios, 06 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14/2017-20, PALMAS LUZ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA inscrito sobre o CNPJ nº 08.901.896.0001-01, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção da Secretaria de obras, do município de Entre Rios - BA, Valor R\$ 16.403,84. Vigência de 08/06/2017 a 08/12/2017. Entre Rios, 08 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14/2017-21, VILLAS COMERCIAL EIRELI ME inscrito sobre o CNPJ nº 21.756.858.0001-01, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de arroz al de expediente, didírico, perecível e frescos os para cozinha para diversas secretarias do município de Entre Rios - BA, Valor R\$ 737.599,00. Vigência de 01/06/2017 a 30/06/2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14/2017-22, EDWAN SILVA CAMPOS ME inscrito sobre o CNPJ nº 09.169.461.0001-71, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de arroz al de expediente, didírico, perecível e frescos os para cozinha para diversas secretarias do município de Entre Rios - BA, Valor R\$ 23.000,00. Vigência de 01/06/2017 a 30/06/2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14/2017-23, MIP DISTRIBUIDORA LTDA ME inscrito sobre o CNPJ nº 19.054.360.0001-71, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de material de fixação para a Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA, Valor R\$ 229.000,00. Vigência de 20/06/2017 a 29/06/2018. Entre Rios, 29 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14/2017-24, JORGE SANTOS NASCIMENTO DE ALCONHANS-ME inscrito sobre o CNPJ nº 49.575.791.0001-56, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de vestes básicas, para atender as necessidades da população carente de Entre Rios-BA, Valor R\$ 30.998,80. Vigência de 01/06/2017 a 01/06/2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14/2017-25, ARGAZELM LTDA - ME inscrito sobre o CNPJ nº 27.415.093.0001-96, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA, Valor R\$ 259.000,00. Vigência de 01/06/2017 a 01/06/2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14/2017-26, FERNANDA APOLINÁRIO GADINO - ME inscrito sobre o CNPJ nº 14.722.113.0001-05, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gênero alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA, Valor R\$ 138.310,00. Vigência de 07/06/2017 a 07/06/2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14/2017-27, L. GASTAVO PIMENTA LIMA - ME inscrito sobre o CNPJ nº 14.722.113.0001-05, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gênero alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA, Valor R\$ 138.310,00. Vigência de 07/06/2017 a 07/06/2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14/2017-28, L. GASTAVO PIMENTA LIMA - ME inscrito sobre o CNPJ nº 14.722.113.0001-05, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gênero alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA, Valor R\$ 138.310,00. Vigência de 07/06/2017 a 07/06/2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14/2017-29, L. GASTAVO PIMENTA LIMA - ME inscrito sobre o CNPJ nº 14.722.113.0001-05, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gênero alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA, Valor R\$ 138.310,00. Vigência de 07/06/2017 a 07/06/2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14/2017-30, L. GASTAVO PIMENTA LIMA - ME inscrito sobre o CNPJ nº 14.722.113.0001-05, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gênero alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA, Valor R\$ 138.310,00. Vigência de 07/06/2017 a 07/06/2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14/2017-31, L. GASTAVO PIMENTA LIMA - ME inscrito sobre o CNPJ nº 14.722.113.0001-05, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gênero alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA, Valor R\$ 138.310,00. Vigência de 07/06/2017 a 07/06/2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14/2017-32, L. GASTAVO PIMENTA LIMA - ME inscrito sobre o CNPJ nº 14.722.113.0001-05, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gênero alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA, Valor R\$ 138.310,00. Vigência de 07/06/2017 a 07/06/2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14/2017-33, L. GASTAVO PIMENTA LIMA - ME inscrito sobre o CNPJ nº 14.722.113.0001-05, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gênero alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA, Valor R\$ 138.310,00. Vigência de 07/06/2017 a 07/06/2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

Contrato de nº 25/2017, EDSION SILVA DA CRUZ, inscrito sobre o CNPJ nº 27.403.007.0001-59, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de pães e alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA, Valor R\$ 65.000,00. Vigência de 16/06/2017 a 16/06/2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 22/2017, EDSION SILVA DA CRUZ, inscrito sobre o CNPJ nº 27.403.007.0001-59, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA, Valor R\$ 57.340,00. Vigência de 16/06/2017 a 16/06/2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 24/2017, J.L. SANTOS RESTAURANTE, EIRELI ME, inscrito sobre o CNPJ nº 12.794.056.0001-13, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de refeições nos Distritos de Subáuma, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA, para servidores, prestadores de serviços e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 174.740,00. Vigência de 16/06/2017 a 16/06/2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 17/2017, J.C. SANTOS RESTAURANTE EIRELI ME, inscrito sobre o CNPJ nº 12.794.056.0001-13, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de refeições nos Distritos de Subáuma, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA, para servidores, prestadores de serviços e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 174.740,00. Vigência de 16/06/2017 a 16/06/2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 17/2017, J.C. SANTOS RESTAURANTE EIRELI ME, inscrito sobre o CNPJ nº 12.794.056.0001-13, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de refeições nos Distritos de Subáuma, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA, para servidores, prestadores de serviços e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 174.740,00. Vigência de 16/06/2017 a 16/06/2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 17/2017, J.C. SANTOS RESTAURANTE EIRELI ME, inscrito sobre o CNPJ nº 12.794.056.0001-13, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de refeições nos Distritos de Subáuma, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA, para servidores, prestadores de serviços e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 174.740,00. Vigência de 16/06/2017 a 16/06/2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 23/2017, FRANCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ nº 07.306.024.0001-54, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para festividades, eventos e comemorações do mês de Junho de Entre Rios - BA, Valor 131.575,00. Vigência de 16/06/2017 a 16/08/2017. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 40/2017, J.B. DOS SANTOS EIRELI ME, inscrito sobre o CNPJ nº 21.375.405.0001-84, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas durante os festejos juninos do município de Entre Rios - BA, a ser realizados nas datas 23, 24 e 25 de junho de 2017. Valor R\$ 35.000,00. Vigência de 07/06/2017 a 07/08/2017. Entre Rios, 07 de Julho de 2017.

AVISOS DISPENSAS DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03-2017, com fulcro no Art. 37, XXI e Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor da Empresa ANNICK SANTANA TSHUMI ME inscrito sobre o CNPJ nº 19.518.327.0001-88, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de tecido para confecção de trajes típicos juninos. Valor R\$ 7.900,00. Entre Rios, 02 de Junho de 2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05-2017, com fulcro da Lei 8.666/93, em favor da Empresa IDYRAM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME, inscrito sobre o CNPJ nº 16.138.452.0001-03, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apresentações artísticas durante os festejos juninos do município de Entre Rios - BA, a ser realizados nas datas 23, 24 e 25 de junho de 2017. Valor R\$ 35.000,00. Vigência de 07/06/2017 a 07/08/2017. Entre Rios, 07 de Julho de 2017.

Entre Rios, 02 de junho de 2017.
ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SAIROLA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCIDIDES DA CUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2017

PA nº 208/2014, Objeto: Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em exames de Elektrocardiograma (EKG), ECG, Holter 24 horas e MAPA, com equipamentos em conformidade com fornecimento de laudos ilustrados através de Telemedicina, visando auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde do Município. Sessão de Abertura: às 09:00 horas da dia 16/06/2017 e será realizada na sala de reuniões do CEFET, no Prefeitura Municipal, Início: Centro Administrativo Municipal, informações: (51) 3273-1410 das 08:00 hrs às 17:00 horas. Edital na Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

Localidades da Cunha-Ba, 01 de agosto de 2017.
FERNANDA APOLINÁRIO GADINO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNÁPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017

O Município de Funápolis, através de seu Pregão Oficial, torna público que no dia 15/06/2017, às 15h00min, no endereço: Rua Arquimedes Martins, 325 - Centro - Funápolis-BA, serão recebidas propostas relativas ao Pregão Presencial nº 02/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras, visando atender as demandas das Secretarias do Município. Os interessados poderão ler a leitura do edital na Sala de Superintendência de Licitações, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 12:00min. Se aprovado, será cobrado apenas o custo efetivo de reprodução, caso ocorra. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima referenciado ou, pelo e-mail: licitacions@funapolis.ba.gov.br. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.490-2 de 24 de Março de 2016, que institui o Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

polis@gmail.com. As demais fases do certame serão publicadas no DOM, no site www.eunipolis.ba.gov.br, Fundação: BA, 01 de Agosto de 2017. Sandra Maria Rovila de Oliveira Ramos - Procuradora Oficial.

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017

O Município de Eunápolis, através de seu Pregão Oficial torna público que no dia 15/08/2017, às 15h00min, no endereço: Rua Arquimedes Martins, 325 - Centro - Eunápolis-BA, serão recebidas propostas relativas ao Pregão Presencial nº 02/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recargas de impressoras pertencentes ao Município de Eunápolis. Os interessados poderão ler a leitura do edital na Sala de Superintendência de Licitações, nos duas úteis, no horário de 08h00min às 12:00min. Se aprovado, será cobrado apenas o custo efetivo de reprodução, caso ocorra. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima referenciado ou, pelo e-mail: licitacions@eunipolis.ba.gov.br. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.490-2 de 24 de Março de 2016, que institui o Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Eunápolis-BA, 01 de agosto de 2017.
SANDRA MARIA ROVILA DE OLIVEIRA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENTRADO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 380/2111, Contratante: Pefis Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana, Objeto: O contrato nº 14/2013/32111 terá anexo o termo aditivo com valor global de R\$ 297.148,24 (duzentos e noventa e sete mil e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos reais e vinte e quatro centavos). Será prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar do seu término final, referente ao período de 31/07/2017 a 31/08/2017, sendo que na hipótese de contratação de novo prestador das serviços objeto de atendimento seja efetiva a rescisão contratual, de acordo com o disposto constante nos arts. 4º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 4